



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 46

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		9
Atos do Poder Executivo	2	6	
Secretaria de Estado de Governo	2	6	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		6	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3		9
Secretaria de Estado de Cultura		7	9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	3		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	7	9
Secretaria de Estado de Educação			9
Secretaria de Estado de Fazenda	4		10
Secretaria de Estado de Obras	5	7	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5	7	11
Secretaria de Estado de Saúde		7	15
Secretaria de Estado de Segurança Pública			16
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		8	
Polícia Civil do Distrito Federal	6		17
Secretaria de Estado de Transportes		8	17
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6		18
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6		
Ineditoriais.....			18

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.914, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece normas para prestação de serviços de segurança eletrônica por empresas particulares. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que prestam serviços de segurança eletrônica no Distrito Federal ficam sujeitas a registro na Secretaria de Estado de Segurança Pública e à autorização, ao controle e à fiscalização da prestação do serviço.

§ 1º Consideram-se como serviços de segurança eletrônica, para efeitos desta Lei, a instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarmes e de filmagem, por meio de circuitos internos ou externos de TV, em estabelecimentos financeiros, comerciais, industriais, de prestação de serviços e residenciais, e em órgãos ou empresas públicas e entidades civis.

§ 2º Ficam submetidas às disposições desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo não constituídas com as finalidades desta Lei, prestem os serviços especificados no § 1º deste artigo.

Art. 2º O pedido de registro na Secretaria de Estado de Segurança Pública será instruído com requerimento, cópia ou certidão dos atos constitutivos da pessoa jurídica, qualificação dos proprietários e dirigentes, e relação dos funcionários, veículos e clientes, na forma definida na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Os proprietários, dirigentes e funcionários das empresas prestadoras de serviços de segurança eletrônica não poderão registrar antecedentes criminais pela prática de crime contra o patrimônio, os costumes, o consumidor, a Administração Pública e de gestão fraudulenta, por sentença transitada em julgado.

Art. 3º É condição para que as empresas prestadoras de serviços de segurança eletrônica obtenham a Autorização de Funcionamento, a comprovação de capital integralizado não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a demonstração de capacidade técnica e operacional.

Parágrafo único. A capacidade técnica e operacional das empresas prestadoras de serviços de segurança eletrônica será verificada pelos critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Segurança Pública expedirá Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento à empresa que se enquadrar nas disposições desta Lei e de seu regulamento.

§ 1º A expedição da Autorização de Funcionamento, com prazo de validade de um ano, estará condicionada a prévia vistoria das instalações, viaturas e equipamentos necessários às atividades da empresa.

§ 2º As renovações da Autorização de Funcionamento serão precedidas da comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, de acordo com o que dispuser o regulamento desta Lei.

§ 3º A falta de Autorização de Funcionamento implicará o cancelamento do Certificado de Registro e, conseqüentemente, o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º Constituem infrações de responsabilidade da empresa prestadora de serviços de segurança eletrônica, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis:

I - puníveis com advertência:

a) deixar de informar, no prazo de 10 (dez) dias, as alterações relativas a pessoal, veículos e clientes;

b) utilizar veículos e pessoal sem a identificação da atividade e da empresa.

II - puníveis com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

a) manter como dirigente da empresa ou empregar pessoas contrariando o disposto no art. 2º, § 1º desta Lei;

b) deixar de prestar atendimento ao cliente ou negligenciar na manutenção ou reparo de equipamentos, quando a isto estiver obrigado;

c) acionar ou deixar de acionar, ou permitir que terceiro o faça, os órgãos de Segurança Pública, sem motivo que o justifique.

III - punível com suspensão da Autorização de Funcionamento: deixar de demonstrar capacitação técnica e operacional para a prestação regular do serviço, quando solicitado.

§ 1º A suspensão da Autorização de Funcionamento por período de até 90 (noventa) dias ou a paralisação das atividades da empresa por período superior a 90 (noventa) dias implicará a cassação do Certificado de Registro.

§ 2º A reincidência, genérica ou específica, verificada no período de 1 (um) ano, a partir da data da infração, resultará na aplicação da pena de:

I - multa, de acordo com o critério do art. 5º, item II, quando se tratar de ato punível com pena de advertência;

II - suspensão da Autorização de Funcionamento, por período de 10 (dez) a 90 (noventa) dias, de acordo com a gravidade do fato, a critério da administração, quando se tratar de ato punível com multa;

III - cancelamento do Certificado de Registro e conseqüente encerramento das atividades da empresa, quando se tratar de ato punível com suspensão da Autorização de Funcionamento.

Art. 6º Constatada a irregularidade, lavrar-se-á auto de infração e notificar-se-á o infrator a apresentar defesa escrita, na forma e prazo estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 7º A decisão que impuser penalidade à empresa deverá ser fundamentada, dela cabendo recurso ao Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma e prazo estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 8º Os recursos provenientes do pagamento das multas por infração às disposições do artigo 5º, inciso II e alíneas desta Lei, constituirão receita adicional do Fundo de Reequipamento de Órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Lei nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996, e destinar-se-ão, em partes iguais, às Polícias Militar e Civil.

Art. 9º As empresas sujeitas aos efeitos desta Lei terão prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da regulamentação, para adequarem-se às suas disposições.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 728, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme o disposto no Art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art.105.....

IV - criação de unidades imobiliárias destinadas aos policiais civis e militares, bombeiros militares e servidores do DETRAN-DF, e implantação de salões comunitários;

Art.133.....

Parágrafo único. Será objeto de estudo especial de urbanismo a destinação de áreas para a implantação de postos policiais, os quais serão distribuídos de maneira que cada um deles atenda a, no máximo, dois mil habitantes.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.745, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

Retifica a cota de coroamento dos Lotes 4/4 e 4/5 do Trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, o artigo 12 do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, e tendo em vista o que consta do Processo 260.034.263/2004, DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a cota de coroamento dos Lotes 4/4 e 4/5 do Trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, por meio da inclusão da nota 4 na planta gabarito SCE Sul PR 68/1, com a seguinte redação: “4-A cota máxima de coroamento dos lotes 4/4 e 4/5 do Trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, destinados a hotéis de turismo e regidos pela presente planta gabarito SCE Sul PR 68/1, é de 12 (doze) metros. Fica anulada a cota de coroamento definida no item “b” da nota 2 desta planta.”

Art. 2º - Ficam mantidos os demais parâmetros construtivos constantes da planta gabarito SCE Sul PR 68/1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.746, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

Altera a subordinação da Comissão Permanente de Disciplina, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Distrito Federal passa a ser subordinada diretamente à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Art. 2º - O ocupante do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina substituirá o Corregedor Geral de Polícia em todos os seus afastamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996: DE: U.O – 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, U.G - 110101 – Secretaria de Estado de Governo; PARA: U.O–32.101 – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal; U.G–320101– Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Plano de Trabalho: 04.122.0100.4996.0001; Natureza de Despesa 339039; Valor R\$ 972.603,62; Fonte: 100. Objeto: CUSTEIO DE DESPESAS com locação de veículos para atender a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e Unidades Vinculadas, conforme Contrato nº 25/2006-SGA.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

U.O Cedente

RICARDO PINHEIRO PENNA

U.O Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de março de 2007.

Processo: 133.000.017/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS – CARNAVAL/2007. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 25/2007 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da MM Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 136.000.154/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 03/2007 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 136.000.874/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO – SME. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

acima citado. Nota de Empenho nº 29/2007 no valor de R\$ 2.743,14 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 136.000.874/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO – SME. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 28/2007 no valor de R\$ 17.427,03 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 136.000.035/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 09/2007 no valor de R\$ 7.335,33 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 136.000.012/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: ACESSO A REDE GDF/NET. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 33/2007 no valor de R\$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 307.000.001/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 04/2007 no valor de R\$ 620,58 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

Processo: 139.000.001/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 01/2007 no valor de R\$ 8.546,60 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 05 de março de 2007

Processo: 193.000.010/2007. Interessado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS PARA ASSUNTOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CONSECTI. Assunto: “Fórum Nacional do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP”. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a Dispensa de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso XIII, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI, visando à prestação de serviços de apoio a estruturação, organização e realização do evento “Fórum Nacional do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e

Inovação – CONSECTI e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP”, a ser realizado nos dias 15 e 16/03/2007.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, considerando a necessidade de ordenamento gerencial e administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho e considerando, ainda, que a descentralização administrativa constitui valioso instrumento para maior agilização das rotinas e procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º - DELEGAR competência à Subsecretária da Unidade de Administração Geral desta Secretaria para praticar os seguintes atos administrativos:

CONCEDER, a) pensão a beneficiário de servidor, b) licença prêmio por assiduidade, c) licença para serviço militar, d) licença à servidora gestante, e) licença à servidora adotante, f) licença paternidade.

AUTORIZAR, a) afastamento para gozo de licença prêmio por assiduidade, b) afastamentos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112/1990.

DAR POSSE e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados desta Secretaria.

REGISTRAR, CONTROLAR, APURAR, AVERBAR e CERTIFICAR o tempo de serviço de servidor.

REMANEJAR servidores, ouvidos seus superiores hierárquicos.

CERTIFICAR e atestar ocorrências relativas à vida funcional dos servidores.

HOMOLOGAR resultados do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.

Art. 2º - A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º - Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, Atribuições delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

PORTARIA Nº 36, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e considerando a necessidade de cumprimento estrito ao disposto na Lei nº 3.862 de 30 de maio de 2006, e, ainda, considerando o que dispõe Decreto nº 27.663 de 25 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 15, de 08 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 31 de 12 de fevereiro de 2007, que designou servidores para compor Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º DETERMINAR, em cumprimento ao artigo 7º da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF de 31 de maio de 2006, o encaminhamento imediato de todas as Tomadas de Contas Especiais ora em curso nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, à Assessoria de Tomada de Contas Especial criada nos termos do artigo 2º, da mesma Lei, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa do Distrito Federal e transferida para a estrutura da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme Decreto nº 27.663 de 25 de janeiro de 2007, publicado no DODF de 26 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 2449ª. Realizada em 06 de março de 2007. Processo: 136.000.808/1984. Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Decisão nº 155. A Diretoria, acolhendo o voto do relator. DECIDE: a) determinar à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fls. 66/68, tendo como objeto o imóvel: Lote EC 09 – Candangolândia/DF,

em face do disposto em sua cláusula XI (decorso de prazo); b) determinar que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão; c) determinar ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: Lote EC 09 – Candangolândia/DF, ocupado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, Processo: 136.000.808/1984, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários; d) determinar a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso; e) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança; f) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; g) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO. 124.001.190/2007, Waltercy Silva, JJQ 1767, o interessado é proprietário de dois veículos enquadrados na categoria aluguel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº. 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para utilização na categoria de aluguel (táxi), do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.003.601/2006, Vinício de Freitas Gonçalves, 559.721.951-00, o interessado exerce a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade há menos de um ano. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de

competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCMD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.000.773/2007, Eloísa Pereira dos Santos, Jovita Sônia Pereira dos Santos, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 05 de março de 2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.078/2007, Olga Gonçalves Nunes, IPTU/TLP, R\$ 411,91; 044.003.201/2006, Delson Assunção Coelho, IPVA, R\$ 567,06; 042.002.088/2003, Jose Maria Firmino, IPTU, R\$ 168,54; 044.003.453/2006, Celson de Souza, ITBI, R\$ 1.143,21; 044.000.461/2007, Marcelo Justino da Rocha, IPVA, R\$ 557,78; 044.000.439/2007, Cléa Alves da Silva Macedo, IPVA, R\$ 118,46; 124.001.123/2007, Mauricio Costa de Melo, IPVA, R\$ 204,37; 044.003.319/2006, Nozimar Gomes Pacheco de Souza, R\$ 410,91; 044.003.475/2006, Edson Magalhães de Pinho, IPVA, R\$ 1.566,00; 042.001.212/2007, Comércio de Gêneros Alimentício PAS Ltda Me, IPTU/TLP, R\$ 1.098,77.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de março de 2007, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 01/2006. Requerente: DETROIT CAR LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi RE 18/2006. Recorrente: MSB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/C. Advogado: Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas RE 29/2006. Recorrente: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento REOP 14/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: CORSINO RODRIGUES BRÁULIO. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, 05 de março de 2007.

CELY CURADO

A.F. Tributário

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de março de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 237/2006. Recorrente: VIAÇÃO PLANETA LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 284/2006. Recorrente: NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. Advogado: Leandro Teles Corrêa. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 316/2006. Recorrente: VALLETTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 339/2006. Recorrente: VALLETTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de março de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 66/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena de Lima Pontes.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

RV 83/2006. Recorrente: BLUE GRIFFE COMERCIAL LTDA. Advogado: Adenor de Oliveira e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 274/2006. Recorrente: GATOMIA CONFECÇÕES LTDA. EPP. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 277/2006. Recorrente: MARIA ARAGÃO FONTENELE. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, 05 de março de 2007.

CELY CURADO

A.F. Tributário

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de março de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 12/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FIBRAL – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE BRASÍLIA LTDA. Advogado: Marcelo Braga Rios e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

RV 71/2006. Recorrente: COMERCIAL HF DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. SUPLENTE ROBERTO MAURÍCIO MORAES).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 332/2006. Recorrente: TB ALIMENTOS BRASÍLIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 340/2006. Recorrente: PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de março de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 171/2006. Recorrente: SAVANA CONFECÇÕES LTDA. – EPP. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 216/2006. Recorrente: SS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 377/2006. Recorrente: CASA MAIOR AROMAS PARA AMBIENTES LTDA. – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 379/2006. Recorrente: MARCO AURÉLIO SILVA. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, 05 de março de 2007.

CELY CURADO

A.F. Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 05 de março de 2007.

Processo: 112.000.409/2007. Referência: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de assinatura da Revista Arquitetura e Urbanismo. De conformidade com artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa BP S/A, para aquisição de assinatura da Revista Arquitetura e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de março de 2007

Considerando as disposições do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e do Decreto nº 27.607, de 05 de janeiro de 2007 e, com fundamento nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo, exaradas no Relatório Final de fls. 568/593, nos autos do Processo 0030.002422/2006, bem como na manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, às fls. 614/627, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão resolve:

DETERMINAR a aplicação de multa à contratada Fiança Empresa de Segurança Ltda, CNPJ nº 03.499.191/0001-76, na forma do disposto no item 14.3, da Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 015/2000-SGA;

DETERMINAR a abertura de Tomada de Contas Especial para apuração do montante devido pela contratada, assim como por eventuais glosas a serem ultimadas; Publique-se e intime-se, remetendo à contratada cópia do Relatório Final da Comissão Processante e da manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal a decisão.

Considerando as disposições do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e do Decreto nº 27.607, de 05 de janeiro de 2007 e, com fundamento nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo, exaradas no Relatório Final de fls. 411/439, nos autos do Processo 0030.002423/2006, bem como na manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, às fls. 460/469, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão resolve: DETERMINAR a aplicação de multa à contratada Fiança Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 00.335.380/0001-15, na forma do disposto no item 14.1, da Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 01/2000-SGA;

DETERMINAR a abertura de Tomada de Contas Especial para apuração do montante devido pela contratada, assim como por eventuais glosas a serem ultimadas; Publique-se e intime-se, remetendo à contratada cópia do Relatório Final da Comissão Processante e da manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal a decisão.

RICARDO PINHEIRO PENNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de março de 2007

Processo: 030.000.187/2001. Interessado: FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº

3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, para fazer face às despesas com o pagamento de seguro obrigatório de veículos do grupo 01 e 10, referente ao exercício de 2007, pertencentes à frota oficial do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.136,83 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se os autos a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 030.001.240/2001 Interessado: FUNDEF – Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrados DA SSP/DF. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor do FUNDEF – Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrados da Secretaria de Segurança Pública/DF, para fazer face às despesas com o fornecimento de Laudos Periciais no exercício de 2007, na apuração de eventuais acidentes de trânsito com veículos oficiais do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.507,50 (hum mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se os autos a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO PINHEIRO PENNA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 03 de março de 2007.

Processo: 0052.000.430/2006. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado: FERNANDO CÉSAR COSTA. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), em favor de FERNANDO CÉSAR COSTA, relativo as aulas ministradas no XVIII Curso Especial de Polícia durante o exercício de 2006, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053. Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 05 de março de 2007.

Processo: 020.003.146/2006. Interessado: TECNOVISION COM. DE MAT. PARA INFORMÁTICA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Nos termos do item I, letra “d”, da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998, aplico multa à Empresa TECNOVISION COM. DE MAT. PARA INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 2.066,40 (dois mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos), por inexecução do Contrato/Nota de Empenho nº 2006NE00679, conforme Autorização de Compras nº 1991/2006.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 02 de março de 2007.

Despacho nº 84/2007 - DGA (AA). Processo 1943/2006. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: Fundação Universidade de Brasília. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente a despesas de salários e encargos sociais do servidor Dério Barbosa Lamounier, cedido a esta Corte de Contas, no período de outubro a dezembro/2006, no valor de R\$ 8.082,04 (oito mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), em favor da Fundação Universidade de Brasília, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no inciso I, do artigo 33, e caput do artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: EXONERAR, a pedido, GISELLE CRISTINA PEREIRA RAMALHO PINHEIRO, matrícula nº 154.475-6, ocupante de Cargo efetivo de Técnico de Administração Pública – Especialidade Agente Administrativo, Terceira Classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2007, conforme dispõe o Processo nº 0014-000.015/2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 18 do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

DISPENSAR TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA como membro titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

DESIGNAR SEBASTIÃO FERREIRA BOAVENTURA como membro titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de março de 2007, publicado no DODF nº 45, de 06 de março de 2007, página 17, o ato que designou LAIRA VANESSA LAGE GONÇALVES, ONDE SE LÊ: “...Diretoria-Geral de Gestão Financeira da Subsecretaria do Tesouro.....” LEIA-SE: “Diretoria-Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Gestão Financeira....”

No Decreto de 07 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 29, de 08 de fevereiro de 2007, páginas 21 e 22, o ato que nomeou ANGELO FERRARI NETO, ONDE SE LÊ: “...ANGELO FERRARI NETO...”, LEIA-SE: “...ANGELO FERRARIS NETO...”; o ato que nomeou CLEITON LAVARINI OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: “...Símbolo DFA-11...”, LEIA-SE: “...Símbolo DFG-11...”; o ato que nomeou DANIELLE BALDASSO, ONDE SE LÊ: DANIELLE BALDASSO ...”, LEIA-SE: “...DANIELLE DA SILVA BALDASSO...”; o ato que nomeou FRANCISCO WELLINGTON DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ: “...FRANCISCO WELLINGTON DE ALMEIDA...”, LEIA-SE: “...FRANCISCO WELLITON DE ALMEIDA...”; o ato que nomeou NEY AIRES DE LACERDA, ONDE SE LÊ: “...NEY AIRES DE LACERDA...”, LEIA-SE: “...NEY AYRES DE LACERDA...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: CONCEDER, benefício decorrente do artigo 71 e seguintes da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que incidiu no artigo 217, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.112/90, com base na Ação Ordinária e Declaratória de Dependência Econômica, Com pedido de antecipação de tutela tal inclusão se deve por força de determinação judicial, nos autos da Ação Ordinária nº 4.917-6/2007, págs. 59, 60 e 61, em que foi concedida a tutela antecipada neste tocante, Pensão Vitalícia a Maria Oneide de Aguiar, irmã do ex-servidor ADILSON DIAS DE AGUIAR, matrícula 16.246-9, Fiscal de Obras, Classe 1ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2006, Processo 010.000.500/2006.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26, do Subsecretário, de 20 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2006, página 42, que designaram os fiscais de Atividades Urbanas, na área de especialização Econômicas e Urbanas – AEU, para atuarem nas ações fiscais previstas na Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001 e combinações: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS – RA XX, ONDE SE LÊ: “... Trechos 291 e 292: CELMA CALAZANS FREITAS, matrícula 25.028-7...”. LEIA-SE: “... Trecho 292: PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula 21.893-6...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 105, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR EDUARDO LEONEL DE PAIVA para, cumulativamente com as funções de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Rural, responder pelo

expediente administrativo e demais ações de competência da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola – DEMA/SEAPA-DF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e pela Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo 150.002.262/2006, resolve: CONSTITUIR Comissão Especial incumbida de realizar todos os atos que se fizerem necessários ao Tombamento do Centro de Ensino Médio de Taguatinga, antiga Escola Industrial de Taguatinga – EIT, situado no QNB 01 – Área Especial 01 – Setor Central de Taguatinga – DF. DESIGNAR as professoras conveniadas JEANETTE DE ARAÚJO BASTOS, matrícula 37.414-8, MARTA GOMES DE ALMEIDA ICÓ, matrícula 56.497-4, LUCIANA DE MAYA RICARDO, matrícula 44.613-0, ANA MARIA DUARTE FRADE, matrícula 60.325-2, para, sob a presidência da primeira, compor a supracitada Comissão e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluírem todos os procedimentos afetos à matéria. Determinar que a conclusão dos trabalhos seja submetida à apreciação do Diretor de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 21, combinado com o inciso III do artigo 26, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e considerando a deliberação da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOURA, matrícula 96760-2, para substituir PLÍNIO CÍCERO MACHADO, matrícula 127.461-1, Superintendente de Fiscalização de Recursos Hídricos, no período de 12 a 21 de março de 2007, por motivo de férias do titular.

DAVID JOSÉ DE MATOS

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 21, combinado com o Inciso VIII do artigo 26, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e de acordo com o Inciso VIII do artigo 13 e artigo 37, § 3º do Regimento Interno da ADASA/DF, aprovado pela Resolução nº 04, de 24 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR JORGE PAULO BARRELIN, matrícula 129 438-5, como EXECUTOR do Contrato firmado entre o Centro Integração Empresa Escola – CIEE, e ADASA, visando a implantação do Programa de Estagiário de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, do Regimento Interno da ADASA, combinado com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 35, de 12 de agosto de 2005, resolve: CONCEDER, Licença Maternidade, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90 a HELENICE MARIA DA SILVA matrícula 138.005-2, referente o nascimento do Filho JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SILVA.

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X do Regimento, aprovado

pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, resolve:

ALTERAR a Portaria de 07 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2007, página 42, para fins de incluir os membros: JOSÉ SENA FILHO, matrícula 93.510-7, em exercício no Jardim Botânico de Brasília e ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA, matrícula 235-6, Major do Corpo de Bombeiros Militar do DF, na Comissão de Recebimento, instituída para efetuar o recebimento dos equipamentos adquiridos da firma DF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL LTDA, com base no Contrato nº 94/2006, que tem por objeto, execução do Projeto de Capacitação de Brigadas Voluntárias nas Unidades de Conservação do Jardim Botânico de Brasília - Aquisição de equipamentos de Proteção Individual, Combate a Incêndio Florestais e outros equipamentos diversos.

Para os efeitos do item I, ficam confirmados os membros: SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula: 108.568-9, Inspetor de Atividades Urbanas, em exercício na Diretoria de Programação e Controle de Obras – Gerência de Fiscalização, na condição de Presidente da Comissão; IRENE CUSTODIA MAGALHÃES MESQUITA, matrícula: 37.865-8, Analista de Administração Pública, em exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula: 24.380-9, Inspetor de Atividades Urbanas, em exercício na Diretoria de Programação e Controle de Obras – Gerência de Fiscalização.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA EDREIRA ESTEVES, companheira do ex-servidor NAURO JORGE ESTEVES, Inspetor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, matrícula 01.916-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/02/2007. Processo nº 0410.000.999/2007.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 08 de junho de 2004, publicada no DODF nº 109, de 09 de junho de 2004, que concedeu Gratificação de Apoio Administrativo na função de Assistente, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a TARCIO CURSINO DE OLIVEIRA, matrícula 74.271-6, a partir de 01/03/2007.

MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIVIO Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2007

A SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 35, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 – Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de vigência expressa.

3 – Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, padrão atual e data de vigência.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

40.591-4, DÉBORA IGREJA DO PRADO, Ana.Adm.Pub., 2ª, V, VI, 8/3/2007; 45.182-7, JAILSON MOREIRA CARDOSO, Téc.Adm.Pub., 2ª, III, IV, 13/9/2006; 47.549-1, NEIDE RIBEIRO DE SANTANA SILVA, Aux.Adm.Pub., 2ª, III, IV, 10/3/2007; 80.153-4, CLAUDIA LEITE FALCÃO DE SOUZA, Ana.Adm.Pub., 2ª, V, VI, 3/3/2007; 80.155-0, KALINA LIGIA RAMOS RODRIGUES, Ana.Adm.Pub., 2ª, V, VI, 4/3/2007; 80.171-2, MARIA LEONOR BILBERBECK PEREIRA ARAUJO, Ana.Adm.Pub., 2ª, V, VI, 5/3/2007; 80.172-0, ESTER RIBEIRO DE CARVALHO, Ana.Adm.Pub., 2ª, V, VI, 6/3/2007.

EXCLUIR da Portaria Nº 19, de 22 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2007, o que se refere à progressão funcional de JOÃO MANOEL DE BRITO, matrícula nº 46.302-7.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de dezembro de

2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.001.392/2006.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.002.886/2000.

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR BRANDÃO STOHLER, matrícula 116.961-0, SUZANA CARMARGO BERNARDES, matrícula 134.865-5 e NILO SÉRGIO PEREIRA, matrícula 122.147-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.010.338/2006. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a designação constante da Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2007, publicada no DODF de 02 de fevereiro de 2007, página 32.

DESIGNAR os membros da Comissão Central de Sindicância/SES, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.014.372/2006. Presidente – MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, matrícula 118.380-0; Membro – JOSELITA CIRINEU VILELA, matrícula 127.746-4; Membro – MARILZA LONGO CÔRTEZ, matrícula 124.812-X, Suplente – MAURO LOPES HUGO DE JESUS, matrícula 134.171-5; Suplente – PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 133.442-5. Nos impedimentos e/ou afastamentos da Presidente, assumirá o membro MARILZA LONGO CÔRTEZ.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 02 DE MARÇO DE 2007.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR “a pedido” para a Reserva Remunerada o, CABO BM ANANIAS ZEFERINO DA SILVA, Matrícula 02692-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Cabo BM, nos termos dos artigos 51, IV, “o”; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 junho de 1986, c/ c os artigos 3º, III; 20, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, I e § 4º e 21, VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo artigo 14, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.874, de 1º de Junho de 2004 e, ainda, o artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 11.360, de 19 de outubro de 2006, e em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a que pertence conforme consta do processo 053.001.975/2006.

TRANSFERIR “a pedido” para a Reserva Remunerada o, ST BM QBMG-03 BENEDITO SILVA BARBOSA, matrícula 02657-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, nos termos dos artigos 51, IV, “o”; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 junho de 1986, c/c os artigos 3º, III; 20, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, I e § 4º e 21, VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo artigo 14, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.874, de 1º de Junho de 2004 e, ainda, o artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 11.360, de 19 de outubro de 2006, e em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a que pertence, conforme consta do processo 053.000.243/2007.

TRANSFERIR “ex officio” para a Reserva Remunerada - a contar do dia 19 de dezembro de 2006 – o 2º Sgt QBMG/02 AYLTON GOMES MARTINS, matrícula 05632-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na atual graduação, com os proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, nos termos dos artigos 14, § 8º, II; 42, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigos 53, parágrafo único, alínea “b”; 60, parágrafo único; 88, I; 91, II; 93, X; do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 3º, III; 20, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, II, e parágrafo 4º e o artigo 21, VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo artigo 14, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.874, de 1º de Junho de 2004 e, ainda, o artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 11.360, de 19 de outubro de 2006, e em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a que pertence, conforme consta do processo: 053.000.425/2007.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII, do artigo 47, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, c/c os artigos 80 e 82 do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho 1986, e nos termos do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 26 de dezembro de 2006, o TC QOBM/Comb. SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD, matrícula 00174-0, Lotação 109, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 7º e 8º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do

CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun. 1986, por ter sido nomeado no cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe-adjunto da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, conforme publicação na página nº 17 do DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2007 e Termo de Posse e Compromisso de 16 de fevereiro de 2007.

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2007, o TC QOBM/Comb. RICARDO VAGNER TÁVORA GURJÃO DE CARVALHO, matrícula 00188-0, Lotação 103, de acordo com o artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 junho 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação, o qual foi exonerado da Vice-Governadoria do Distrito Federal de acordo com o Decreto nº 27.599, de 02 de janeiro de 2007, publicado na página 05 do DODF nº 02 Suplemento, de 02 de janeiro de 2007.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo 053.000.380/2007, resolve: TRANSFERIR “a pedido” para a Reserva Remunerada o, ST BM QBMG-04 JORGE LOPES DE CASTRO FILHO, matrícula 02752-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, nos termos dos artigos 51, IV, “o”; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 3º, III; 20, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, I e § 4º e 21, VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pelo artigo 14, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.874, de 1º de Junho de 2004 e, ainda, o artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 11.360, de 19 de outubro de 2006, e em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a que pertence.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, inciso III, do Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinados com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a JÚLIO CESAR PEREIRA, matrícula 34.589-X, 3º quinquênio, período aquisitivo de 17 de agosto de 2001 a 15 de agosto de 2006.

RETIFICAR, na Portaria de 22 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 18, de 24 de janeiro de 2007, o ato que concedeu pensão vitalícia a LÚCIA VIANA VERMELHO e temporária a EDUARDO LUCAS VERMELHO SANTOS, para incluir pensão temporária a LAIANE LINDIA SOUZA MOITADOS SANTOS, filha de EDVALDO SANTOS, matrícula 09.185-5, Fiscal de Atividades urbanas, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2007. Ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos: 030.005.381/2006 e 410.001.008/2007.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 02 DE MARÇO DE 2007.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula 93.069-5, para substituir SERGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula 93.067-9, Chefe do 1º Distrito Rodoviário/SUOBRA, Símbolo DFG-13, no período de 05/03/2007 a 29/03/2007, por motivo de férias do titular.

MÔNICA SOARES VELLOSO

INSTRUÇÃO DE 05 DE MARÇO DE 2007.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e nos termos do artigo 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos a MANOEL SALVADOR DE SENA, matrícula 94.235-9, no período de 25/01/2007 a 29/01/2007.

CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, a INÁCIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 94.125-5, no período 02/02/2007 a 09/02/2007.

MÔNICA SOARES VELLOSO